



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

36/91

INTERESSADO/MANTEDEDORA		UP
TÂNIA SILVA VIEIRA		
ASSUNTO		
RECONSIDERAÇÃO DO PARECER 884/90		
RELATOR: SR. CONS.		
WALTER COSTA PORTO		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
36/91	PLENÁRIO	30/01/91
		PROCESSO Nº 23001.003027/90-24

I - RELATÓRIO

A Secretaria Nacional de Educação Superior, do MEC, encaminhou a este Conselho pedido de Tânia Silva Vieira, aluna do curso de Medicina da Universidade Federal do Pará, para realizar estágio obrigatório na Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Distribuido o processo ao nobre Conselheiro Genaro de Oliveira, entendeu ele:

"No ofício de encaminhamento a este Conselho ... a SENESU acentua (como o fizeram as autoridades universitárias de Belém-PA) que o caso contraria a Resolução nº 01/89 -CFE. Tece entretanto considerações sobre a situação pessoal da recorrente, que estaria a acompanhar o marido.

Além da postulação não encontrar amparo legal e um deferimento implicar em perigoso precedente, o pedido sequer está instruído, em apoio às alegações da da recorrente, que exhibe documentos insuficientes, contraditórios e defeituosos".

E o Conselheiro Genaro de Oliveira indeferiu a solicitação, tendo seu parecer - de nº 884/90 - sido aprovado em reunião de 8 de novembro ultimo.

Pede, agora, a interessada, reconsideração dessa decisão. E admite que o processo "foi mal instruído" e que

Handwritten signature

36/91

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"os documentos juntados não estavam devidamente autenticados e faltaram outros, de fulcral importância para o deslinde da questão".

Lembra ela recente deliberação deste Conselho favorável a aluno que pleiteou assinatura de convênio entre a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pelotas - RS e a Faculdade de Medicina de Brasília para realização do internado na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Junta documentação que prova a transferência de seu marido, funcionário de empresa de transportes, para Porto Alegre e do envio, pela Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre à Universidade Federal do Pará, dos dados sobre a realização do estágio, com o aproveitamento das disciplinas cursadas.

2. PARECER E VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CFE 3/81, as decisões do plenário deste Conselho poderão ser objeto de pedido de reconsideração

"quando houver manifesto erro de direito ou vício quanto ao exame da matéria de fato."

Nem erro de direito nem qualquer vício quanto ao exame da matéria de fato toldaram o parecer do nobre Conselheiro Genaro de Oliveira. A documentação incompleta e as afirmações vagas da Requerente somente poderiam levar à negativa de seu pleito. Por outro lado, o rigor que este Conselho deve exercer no cumprimento da Resolução 1/89 respalda aquela decisão.

Mas razões de humanidade e a ênfase à proteção da família, trazida no novo texto constitucional, levam o Relator a propor, agora, a reconsideração do Parecer 884/90 e o atendimento, em caráter excepcional, do pedido.

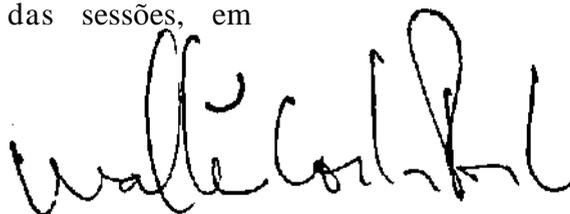
Com efeito, prova a Requerente a transferência, para Porto Alegre, de seu marido; junta certidão do nascimento de seu filho, que conta, agora, com dois anos; alega - e é de se acolher essa informação - que sua situação econômica "não lhe permite custear despesas para manter residência do Pará e em Porto Alegre"; mostra, finalmente, que cumpriu as obrigações do internato.

Crê, então, o Relator, possa ser concedida a excepcionalidade solicitada, a exemplo da concedida pelo Parecer CFE 890/90. E, como se determinou ali, a instituição concedente do estágio deverá enviar a este Conselho cópia dos documentos regularmente enviados à Universidade Federal do Pará, comprobatórios da frequência e do aproveitamento da aluna durante o período de internato.

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas - CLN acompanha o voto do Relator.

Sala das sessões, em



, Presidente

, Relator

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho em, 30 de janeiro de 1991

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)